



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de louvor à Assembleia Legislativa do Espírito Santo (ALES), por deliberar pela soltura do Deputado Estadual Capitão Assumção, cuja prisão havia se dado por descumprir medidas cautelares ordenadas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito dos inquéritos dos atos antidemocráticos .

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 06 de março de 2024, a Assembleia Legislativa do Espírito Santo deliberou pela soltura do deputado estadual Capitão Assumção, cuja prisão havia se dado por descumprir medidas cautelares ordenadas pelo Supremo Tribunal Federal no bojo dos inquéritos dos atos antidemocráticos. A decisão, tomada por ampla maioria dos parlamentares da assembleia capixaba, representa uma afirmação do exercício das prerrogativas do Poder Legislativo merecendo o voto de louvor deste Senado Federal.

Com intuito de proteger os mandatos e a vontade popular, a Constituição prevê que parlamentares diplomados somente podem ser presos em caso de cometimento de flagrante crime inafiançável. Além disso, garante que a respectiva Casa Legislativa possa relaxar a prisão quando discordar dos motivos



ou circunstâncias que embasaram a decisão. A decisão reafirma os princípios constitucionais da separação dos poderes bem como da inviolabilidade do mandato parlamentar.

É o que vemos no caso em tela. Conforme se extrai do parecer aprovado pela Assembleia do Espírito Santo, as medidas cautelares impostas ao deputado Capitão Assumção foram determinadas em dezembro de 2022. Em seguida, o suposto descumprimento teria ocorrido em janeiro de 2023. No entanto, a ordem de prisão expedida pelo STF se deu apenas em 2024, mais de um ano após os fatos ensejadores da prisão. Nesse cenário, é impossível vislumbrar qualquer flagrância ou cometimento de crime inafiançável.

Esperamos que a decisão tomada pela Assembleia Legislativa seja o início da retomada de uma normalidade democrática no País. Não é possível mais conceber interferências indevidas de um Poder sobre outro e, por isso, conclamo os nobre pares a apoarem este voto de louvor.

Sala das Sessões, 7 de março de 2024.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9469580361>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Voto de louvor - ALES Capitão Assumção

Assinam eletronicamente o documento SF248018582819, em ordem cronológica:

1. Sen. Rogerio Marinho
2. Sen. Jorge Seif
3. Sen. Plínio Valério
4. Sen. Styvenson Valentim
5. Sen. Eduardo Girão
6. Sen. Carlos Portinho
7. Sen. Hamilton Mourão
8. Sen. Zequinha Marinho
9. Sen. Damares Alves
10. Sen. Esperidião Amin
11. Sen. Cleitinho
12. Sen. Magno Malta
13. Sen. Eduardo Gomes
14. Sen. Izalci Lucas
15. Sen. Wellington Fagundes
16. Sen. Jaime Bagattoli
17. Sen. Professora Dorinha Seabra
18. Sen. Lucas Barreto
19. Sen. Marcos Rogério
20. Sen. Alan Rick

21. Sen. Astronauta Marcos Pontes
22. Sen. Wilder Morais
23. Sen. Marcio Bittar
24. Sen. Luis Carlos Heinze
25. Sen. Tereza Cristina
26. Sen. Flávio Bolsonaro
27. Sen. Ciro Nogueira
28. Sen. Marcos do Val
29. Sen. Nelsinho Trad
30. Sen. Carlos Viana